

PREGÃO ELETRÔNICO SESC Nº 012/2026 e SENAC Nº 006/2026
RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO DA EMPRESA PLANETA CONSTRUÇÕES CIVIS COMERCIO E
SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E CONDICIONADORES DE AR LTDA:

Considerando o exposto na Cláusula 5 do Edital do Pregão Eletrônico SESC nº 012/2026 e SENAC nº 06/2026;

A Pregoeira, auxiliado pela área técnica, vem se manifestar:

I – Da Tempestividade do Esclarecimento:

Considerando que o Edital foi publicado no dia 04/03/2026;

Considerando a previsão na Cláusula 5.1 do Edital no sentido de que:

“Até às 17h (horário de Brasília/DF) do **terceiro dia útil** anterior à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá **impugnar** ou solicitar **esclarecimentos** quanto ao ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico: licitacao@sesc-ce.com.br ou cpl@ce.senac.br.”

Considerando que o Esclarecimento foi apresentado no dia 13/03/2026, às 15h55;

A Pregoeira declara TEMPESTIVO o Esclarecimento.

II – Do Mérito do Esclarecimento:

Em relação aos questionamentos constantes no Esclarecimento, pondera o seguinte:

Resposta 1: O item 4.1.1 do Termo de Referência utiliza a expressão “equipe técnica residente” para indicar que a empresa contratada deve possuir equipe própria e disponível, apta a atender às demandas das unidades, inclusive emergenciais. Tal expressão não implica permanência física contínua nas unidades durante todo o horário comercial, sendo suficiente que a equipe esteja organizada para atendimento conforme as necessidades do serviço.

O item 7.2 trata exclusivamente de nota fiscal e pagamento, não se relacionando à composição, disponibilidade ou permanência da equipe técnica nas unidades.

Dessa forma, não há obrigatoriedade de presença física contínua das equipes nas unidades durante todo o horário comercial, cabendo à empresa contratada garantir atendimento adequado às demandas conforme previsto no Termo de Referência.

Resposta 2: Conforme o item 4.5.1 – Equipe Técnica do Termo de Referência, a contratada deverá comprovar que dispõe, no mínimo, dos seguintes profissionais para execução dos serviços:

- Mecânico de Ar-Condicionado, especialista em sistemas VRF;
- Técnico Eletricista, especialista em comandos elétricos.

Ressalta-se que cada profissional deverá **atender integralmente às exigências de formação e experiência** previstas no Termo de Referência.

Resposta 3: Não. O Termo de Referência não exige alocação fixa de profissionais em cada unidade. O que se exige é que a empresa contratada possua, em seu quadro, no mínimo, os profissionais indicados no item 4.5.1, devidamente qualificados e disponíveis para atendimento às manutenções preventivas, corretivas e emergenciais.

Ressalta-se ainda que toda a mão de obra necessária para a execução dos serviços já deve estar integralmente contemplada no valor da manutenção contratada.

Resposta 4: As informações disponíveis são as seguintes:

- SENAC Aldeota: aproximadamente 05 a 06 anos;
- SESC Torre Saúde: aproximadamente 03 anos;
- SESC Educar II: aproximadamente 05 anos;
- SENAC Panorama: o prédio foi recebido já com os sistemas instalados, não havendo informação precisa quanto à data de instalação.

Resposta 5: As marcas dos sistemas VRF instalados nas unidades são as seguintes:

- SENAC Aldeota: Hitachi;
- SESC Torre Saúde: Hitachi;
- SESC Educar II: LG e Hitachi;
- SENAC Panorama: Midea.

Resposta 6: Sim, os sistemas VRF possuem válvulas GBC em sua rede frigorígena.

Resposta 7: No momento não há equipamentos fora de funcionamento, sendo que todos os sistemas VRF encontram-se em operação.

Resposta 8: A licitante deverá observar estritamente as orientações constantes no **Edital** e no **Termo de Referência** para o preenchimento da proposta eletrônica no sistema.

Ressalta-se que o objeto da contratação refere-se à **prestação de serviços de manutenção**, e não ao fornecimento de equipamentos. Assim, o preenchimento das informações no sistema deverá seguir **exclusivamente o que estiver expressamente solicitado no Comprasnet e nos documentos do certame**, sem prejuízo ao princípio da impessoalidade.

Fortaleza/CE, 16 de março de 2026.

Maria Gleiciane de Sousa
Maria Gleiciane de Sousa
Pregoeira Responsável